

# **A FUNÇÃO DO CONTADOR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATOS EM 2014**

Mariano Yoshitake  
Wagner Pagliato  
Elisangela Perez  
Claudio Caue da Silva  
Raphael Fredericci

## **RESUMO**

O objetivo deste artigo é pesquisar e abordar “A Função do Contador na Prestação de Contas Eleitorais”, sendo este voltado às campanhas eleitorais de candidatos na eleição de 2014, assim o trabalho procurará transmitir as informações no âmbito acadêmico, no que diz respeito ao papel do contador nesta recente atividade envolvendo os profissionais da contabilidade. A realização deste artigo se deu, principalmente, por pesquisa de campo e estudo de caso, mediante entrevistas com profissionais envolvidos com o tema. Os resultados do trabalho realizado neste artigo indicam uma evolução em setores importantes do Brasil como a política, e na área profissional da contabilidade e do direito, através da aprovação da lei que obriga os candidatos e partidos à entrega de sua prestação de contas eleitorais mediante assinatura dos profissionais de direito e contabilidade. A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 instituiu essa obrigação até 2002, apenas para os partidos políticos, então a partir de 2014, um importante mecanismo de controle sobre a arrecadação e destinação dos recebimentos e despesas nas eleições foi instituído pela Resolução nº 23.406/14, passando mais transparência e confiabilidade à população brasileira.

Palavras-chave: Prestação de Contas; Campanhas Eleitorais; Partidas Dobradas; Eleições 2014; Contabilidade; Política; Partidos.

## **ABSTRACT**

The aim of this paper is to investigate and address "The Role of Counter in Provision of Electoral Accounts", which is geared to the electoral campaigns of candidates in the election of 2014, so the work will seek to convey the information in an academic

context, with regard to the role counter this recent activity involving the accounting profession. The completion of this article was mainly for field research and case study, through interviews with professionals involved with the topic. The results of the work done in this paper indicate an evolution in important sectors of Brazil as politics, and in the professional field of accounting and law, by approving the law requiring candidates and parties to the delivery of its provision of electoral expenses by signing professionals in law and accounting. 9504, to September 30, 1997 instituted this requirement until 2002, only to political parties, then from 2014, an important mechanism for controlling the raising and allocation of receipts and expenditures in elections was established by Resolution No. 23 406/14, through greater transparency and reliability of the Brazilian population.

Keywords: Accountability; Election Campaigns; Double entry Bookkeeping; Elections 2014; Accounting; Politics; Parties.

## **1. INTRODUÇÃO**

A prestação de contas nas eleições brasileiras foi instituída pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, mas até 2002 apenas os partidos políticos estavam obrigados a entregá-la. A partir de 2014, um importante mecanismo de controle sobre a arrecadação e destinação de doações nas eleições foi instituído, a Resolução nº 23.406/14, emitida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) em 27 de Fevereiro de 2014, que obriga os candidatos e os partidos a terem suas prestações de contas eleitorais registradas e assinadas por um profissional da Contabilidade com registro em CRC (Conselho Nacional de Contabilidade) e um advogado com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) passando mais credibilidade e transparência do que diz respeito a despesas e receitas dos candidatos em suas campanhas eleitorais.

O objetivo deste artigo é pesquisar e abordar a Função do Contador na Prestação de Contas Eleitorais em 2014, sendo assim, o mesmo procurará transmitir as informações no âmbito acadêmico no que diz respeito ao papel do contador nesta atividade, considerada uma atribuição recente para os profissionais da contabilidade, e a credibilidade e transparência no que tange a política brasileira na atualidade.

Os objetivos específicos deste artigo são buscar informações de forma geral para se iniciar uma candidatura; identificar os procedimentos legais, normas e regulamentos referentes à Prestação de Contas; verificar como é feito o trabalho do contador na Prestação de Contas, sua preparação e capacitação para o trabalho; verificar o suporte que o contador tem por parte dos órgãos que regulamentam a profissão contábil e a cobrança dos honorários na prestação do serviço. A importância do advogado que assina a prestação de contas do candidato. Trazer informação referente o que pode ou não ser feito na prestação de contas quanto às receitas (doações) e despesas da candidatura; e, o envolvimento de partidos, pessoas físicas e jurídicas no que se refere ao assunto.

A escolha do tema tem a ver com a função do contador na prestação de contas eleitorais em 2014, as responsabilidades na atribuição da função, assim, há um cunho acadêmico e social, tendo relação também com o acesso da população às informações da prestação de contas transmitidas ao TSE de forma simples e compreensiva.

A realização deste artigo se deu na metodologia de pesquisa bibliográfica, e também foi realizado um estudo de caso, onde foi analisada a prestação de contas de dois candidatos às eleições no cargo de Deputado Federal a fim de transmitir mais informações e ratificar o que veremos no decorrer da leitura do texto.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 - A História da Contabilidade**

Primeiramente precisamos conhecer um pouco a história da Contabilidade para entender o quanto evoluiu a profissão e qual o seu valor para a sociedade nos dias de hoje, assim chegaremos ao objetivo deste artigo que é conhecer e passar o conhecimento sobre a Função do Contador na Prestação de Contas Eleitorais de Candidatos em 2014.

A história da contabilidade se estende por mais de 8.000 anos. Na antiguidade já existiam as trocas de bens e serviços e o registro sobre os fatos, os impostos, entre outros. Já se faziam com escritas de forma rudimentar em tabletes de barro cozido e placas de madeira ou pedra, e empregavam-se também ramos de árvores assinaladas com talhos como provas de dívida ou de quitação. Esses

métodos de escrituração foram empregados até o aparecimento do papiro e do cálamo (pena de escrever), facilitando o registro das informações dos negócios e o homem cada vez mais sentindo a necessidade de preservar seus bens, foi desenvolvendo técnicas menos rudimentar para controlar bens.

A contabilidade do mundo medieval apareceu em 1494 quando Luca Bartolomeo de Pacioli (1450-1510), italiano, matemático e professor, figura importantíssima na história da evolução da Contabilidade no mundo, que enfatizou o método das partidas dobradas do débito e do crédito, correspondente a números positivos e números negativos, contribuindo assim, para inserir a contabilidade entre os ramos do conhecimento humano. A contabilidade pelo homem primitivo já tinha como objetivo o patrimônio, sendo este o objeto de estudo da Contabilidade, um dos itens que a tornam uma ciência que estuda e acompanha a constituição, o controle econômico, o funcionamento e liquidação das empresas. Até a primeira metade da década de 70 o praticante desse ofício técnico também era conhecido no Brasil como “guarda-livros”, uma evolução considerável, uma vez que hoje, o profissional da área necessita de formação superior ou técnica e o registro em conselho de classe para poder atuar.

O mercado de trabalho para estes profissionais é imenso, e o seu trabalho se dá basicamente em entidades públicas e privadas, de um modo geral. Dissemos públicas anteriormente? Sim, públicas, uma vez que há real necessidade do Governo controlar o patrimônio público, sendo este patrimônio, em verdade, de poder do povo, sendo assim, ele deve prestar conta referente aos recebimentos e gastos do dinheiro público, sempre com transparência e publicidade.

## 2.2 - Procedimentos Legais para Candidatura

Tudo que se refere aos procedimentos legais para as eleições está instituído na Lei nº 9.504/97. Ela diz respeito a todo o processo legal que uma pessoa deve se atentar quanto à candidatura de um cargo político no Brasil. A obtenção de um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a abertura de conta bancária específica para a campanha, requisição de faixa numérica e emissão de recibos eleitorais, entre outros.

A Justiça Eleitoral, através do TSE, repassa as informações constantes dos registros dos candidatos ou comitês financeiros à Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) via ofício, que gera automaticamente o CNPJ e divulga o número em sua página na Internet.

Todos os candidatos, comitês financeiros e partidos políticos (nacionais e estaduais), mesmo que não ocorra arrecadação ou movimentação de recursos financeiros estão obrigados a abrir a conta bancária. Não são obrigados a abrir a conta bancária para campanha os candidatos à vice e os suplentes e diretórios municipais de partidos políticos.

"As regras de financiamento das campanhas eleitorais determinam que os partidos políticos, comitês financeiros e candidatos providenciem a abertura de contas bancárias específicas. Até mesmo a conta bancária para movimentação dos recursos do fundo partidário deve ser exclusiva, distinta das outras. O objetivo é identificar, com segurança, a origem e o beneficiário das doações feitas aos partidos políticos por pessoas físicas e pessoas jurídicas, ou seja, saber de onde vieram os recursos e o rumo que tomaram. E é com a escrituração contábil que esse processo todo se materializa." (MATTOS, Jose João Appel; MENDES, Bruno; RIOS, Davi de Oliveira - p.40 – 2014).

A data limite de arrecadação e de despesas para eleição é até o dia exato que ocorre a eleição, no primeiro domingo de outubro do ano da eleição. Os candidatos que concorrerem ao 2º turno de votação, bem como os seus respectivos partidos políticos e comitês financeiros, podem arrecadar e contrair despesas até último domingo de outubro, quando ocorre a votação referente ao segundo turno. Os limites de gastos podem ser alterados após o registro da candidatura, desde que haja autorização do relator do respectivo processo, requerida pelo partido político responsável, mediante a comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, com impacto sobre o financiamento da campanha eleitoral.

### 2.3 - A Prestação de Contas

A Resolução nº 23.406, emitida pelo TSE em 27 de fevereiro de 2014, obriga os candidatos e partidos a terem suas prestações de contas eleitorais assinadas por um profissional de contabilidade com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). Foi formada uma comissão coordenada pelo conselheiro Joaquim de Alencar Bezerra Filho, para editar o livro "Partidas Dobradas - Eleições 2014 - Contabilidade Necessária", lançado em 2 de junho de 2014. Escrito pelo Contador José João Appel Mattos e pelos Advogados Bruno Mendes e Davi de Oliveira Rios, o livro é resultado de uma parceria entre o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e o CFOAB (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil).

A publicação traz orientações de trabalho para ambas as classes profissionais a respeito da prestação de contas de candidatos e, comitês eleitorais e partidos políticos.

A prestação de contas nas eleições foi instituída pela Lei nº 9.504, de setembro de 1997, mas até 2002 apenas os partidos estavam obrigados a entregá-la. A partir da Resolução do TSE nº 20.987, de 21 de fevereiro de 2002, esta obrigatoriedade se estendeu aos candidatos e aos comitês de campanha, que devem também identificar a origem de cada doação, e com a Resolução do TSE nº 23.406, de 27 de fevereiro de 2014, de acordo com o Art. 33, passou a ser obrigatória a assinatura do contador e a constituição do advogado. Alguns mecanismos de arrecadação e aplicação de recursos de campanha precisavam ser aperfeiçoados, por exemplo, referente às doações de empresas para partidos políticos podiam ser repassadas aos candidatos sem que estes declarassem a fonte original dos recursos, e agora, todos os recursos devem ser devidamente informados quanto à sua origem e aplicação, registrados através de um programa específico do TSE.

Desde as eleições de 2006, quando a assinatura do profissional da Contabilidade ainda não era obrigatória, o CFC realiza palestras e seminários para orientar e capacitar profissionais da contabilidade sobre o tema. É importante ressaltar que o profissional de contabilidade não pode ser responsabilizado por eventuais erros dos administradores na campanha, desde que o registro contábil das operações tenha sido feito corretamente.

"A contabilidade é o alicerce para o atendimento das prestações de contas à Justiça Eleitoral, pois todos os dados necessários estarão registrados para, a qualquer momento, servirem de elementos de prova dos fatos e atos praticados, especialmente no que tange à origem das receitas e sua aplicação nas despesas de campanha." (MATTOS, Jose João Appel; MENDES, Bruno; RIOS, Davi de Oliveira - p.40 – 2014).

O Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), previsto na Resolução-TSE nº 23.406/2014, é um programa desenvolvido pela Justiça Eleitoral para auxiliar na elaboração da prestação de contas das campanhas eleitorais dos candidatos, comitês financeiros e partidos políticos. De acordo com a resolução, a prestação de contas tem de ser elaborada por meio do SPCE, que deverá ser instalado no computador do usuário para preenchimento das

informações. Os dados inseridos no sistema devem ser gravados em arquivo gerado pelo SPCE e encaminhados à Justiça Eleitoral, pelo módulo de envio do próprio SPCE. Segundo o texto da resolução, as prestações de contas devem ser enviadas nos seguintes prazos:

Quadro1: Cronograma de Entrega das Prestações de Contas Eleitorais 2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS	PRAZO PARA ENVIO
1ª parcial	De 28.7 a 2.8
2ª parcial	De 28.8 a 2.9
Final (para os que não disputarem o segundo turno)	até 4.11
Final (para os que disputarem o segundo turno)	até 25.11

As prestações de contas finais somente serão consideradas recebidas pela Justiça Eleitoral quando for emitido o extrato da prestação de contas pelo SPCE, ao final do processo de envio, e quando os prestadores de contas entregarem os documentos que integram a prestação de contas até o fechamento do protocolo dos órgãos da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 40, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.406/2014. Temos a seguir a imagem de uma consulta ao sistema de divulgação da prestação de contas do candidato a Deputado Federal Sergio Stori:

**SPCE WEB**  
Prestação de Contas Eleitorais

Consulta aos Doadores e Fornecedores de Campanha de Candidatos - v.: 1.5.0

Candidato  Comitê Financeiro/Direção Partidária

Tipo:  Receitas  Despesas

Tipo de Prestação de Contas:  1ª Parcial  2ª Parcial  Final

Filtro por Candidato:  
Número: 4503  
Nome: SERGIO STORTI  
UF: SP  
Partido: PSDB

Filtro por Doador:  
Nome:  
CPF ou CNPJ:

Selecionar Candidato Limpar Selecionar Doador Limpar

Resumo Exportar como planilha

Nº Controle: 045030600000SP00000000 Data Entrega: 04/11/2014

Doador	CPF/CNPJ	Doador Originário	CPF/CNPJ Originário	Data	Nº Recibo Eleitoral	Valor R\$	Espécie do Recurso	Nº Documento	Nome do Candidato	Número	Partido	Candidatura	Unidade Eleitoral	Fonte do Recurso
COMITE FINANCEIRO SP DISTRITO ESTADUAL SAO PAULO GOVERNADOR PSDB	20.592.601/0001-48			08/08/14	045030600000SP00000002	290,00	Outros títulos de crédito		SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
SERGIO STORTI				07/08/14	045030600000SP00000004	1.500,00	Depósito em espécie	78311202	SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
SERGIO STORTI				05/09/14	045030600000SP00000006	950,00	Transferência eletrônica	39238318891	SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
SERGIO STORTI				01/10/14	045030600000SP00000007	362,00	Depósito em espécie	39238218891	SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
SERGIO STORTI				31/07/14	045030600000SP00000001	200,00	Depósito em espécie	78311856	SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
SERGIO STORTI				11/08/14	045030600000SP00000005	1.100,00	Depósito em espécie	78311176	SERGIO STORTI	4503	PSDB	Deputado Federal	SÃO PAULO	
<b>Total de Receitas R\$ 4.702,00</b>														

A escrituração contábil deve, obrigatoriamente, estar lastreada em documentação hábil e legal e, assim, ser o ponto de partida para as prestações de contas (MATTOS, MENDES, RIOS, 2014).

As informações da prestação de contas não serão consideradas recebidas eletronicamente na base de dados, se houver:

- Divergência entre o número gerado e o impresso no extrato da prestação de contas;
- Inconsistência ou ausência de dados;
- Ausência do número de controle nos extratos da prestação de contas;
- Outra falha que impeça a recepção eletrônica das contas na base de dados.

"A escrituração contábil com a utilização do método das partidas dobradas – em que cada débito corresponde a um crédito – demonstra, de forma inequívoca, as origens e as aplicações dos recursos. A vinculação das origens e aplicações de recursos possibilita o entendimento da movimentação financeira ocorrida, em função das relações que se estabelecem. Os números passam a contar sua história, deixando de ser algarismos isolados.." (MATTOS, Jose João Appel; MENDES, Bruno; RIOS, Davi de Oliveira - p.40 – 2014).

Quem não encaminhar a prestação de contas final no prazo será notificado para prestá-las, em até 72 horas, sob a pena de tê-las julgadas como não prestadas. Enquanto permanecerem omissos ante o dever legal de prestar contas, os candidatos eleitos não serão diplomados. As prestações de contas finais podem ser impugnadas por qualquer partido político, candidato, coligação ou pelo Ministério Público, no prazo de três dias, contados da publicação de edital pela Justiça Eleitoral. As prestações de contas parciais que não correspondam à efetiva movimentação de recursos ocorrida até a data da sua entrega caracterizam infração grave, a ser apurada no momento do julgamento da prestação de contas final.

Após encaminhar a prestação de contas via internet, é preciso imprimir e assinar o Extrato da Prestação de Contas que será emitido pelo referido sistema. Por fim protocolar, no Tribunal Eleitoral competente, o Extrato da Prestação de Contas, juntamente com a relação de documentos exigidos.

A Justiça Eleitoral pode requisitar outros documentos e informações adicionais sempre que houver indício de irregularidades ou for necessária a apresentação de informações complementares, a Justiça Eleitoral pode determinar

que o prestador de contas manifeste-se, em até 72 horas, para apresentação de justificativas e/ou documentos, conforme o caso.

As prestações de contas podem ser retificadas apenas em cumprimento às diligências que alterarem peças inicialmente apresentadas e voluntariamente, quando verificados erros materiais, antes que a Justiça Eleitoral aponte as falhas.

As consequências da decisão que julgar as contas como não prestadas, aos candidatos, implicará o impedimento à obtenção da certidão de quitação eleitoral até o final dos mandatos aos quais concorreram, perdurando esse efeito até que as contas sejam apresentadas. Aos partidos políticos, acarretará a perda do direito ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, pelo período de 1 a 12 meses ou por meio de desconto do valor a ser repassado a esse título. A Justiça Eleitoral encaminhará cópia do processo ao Ministério Público Eleitoral, para apuração de eventuais crimes de abuso do poder econômico, em caso de sanção se as contas forem desaprovadas. Os partidos perderão o direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário no ano seguinte ao trânsito em julgado da decisão, por período que pode variar entre 1 e 12 meses no caso de sanção aplicada aos partidos políticos que, por si ou por intermédio dos respectivos comitês financeiros, tiverem as contas de campanha desaprovadas. Os dirigentes dos partidos ou dos comitês financeiros podem ser responsabilizados pessoalmente por infrações que vierem a cometer.

Das decisões dos tribunais regionais eleitorais, caberá recurso especial, dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de três dias, contados da publicação da decisão no *Diário da Justiça Eletrônico (DJE)*. As decisões do Tribunal Superior Eleitoral somente são recorríveis se contrariarem a Constituição Federal. Os candidatos, comitês financeiros e partidos políticos devem conservar a documentação concernente às suas prestações de contas por até 180 dias após a diplomação ou até a conclusão de quaisquer processos judiciais relativos às suas prestações de contas.

Quaisquer doadores e fornecedores podem prestar informações à Justiça Eleitoral, durante a campanha, prestar informações à Justiça Eleitoral acerca das doações realizadas e das despesas contratadas por partidos políticos, comitês financeiros e candidatos.

### 3. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste estudo de caso faremos uma comparação com os números da prestação de contas de dois candidatos à eleição em 2014, concorrendo ao mesmo cargo de Deputado Federal e pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), mas em Estados diferentes, um em São Paulo e outro em Pernambuco. A planilha que segue em apêndice foi modificada em sua estrutura sem alteração dos dados. Esses dados estão disponíveis para qualquer cidadão no site do TSE, e pode ser exibido em tela ou em planilha de Excel.

Há um custo no trabalho do contador na prestação de contas eleitorais, porém não há lei ou normas que regulamenta os valores dos honorários a ser cobrado pelo serviço do profissional contábil, apenas indicações e orientações dos órgãos que regulamentam a profissão, devendo o contador avaliar cada caso e cobrar os honorários segundo a complexidade da execução do serviço de forma ética. Na prestação de contas não é diferente, e na que analisamos fica provável que os honorários cobrados pelo contador do candidato Sergio (SP) foi menor do que o cobrado pelo contador do Guilherme (PE), pois a movimentação de receitas e despesas é muito superior de um para o outro.

Vimos também que não há uma relação direta com os valores da prestação de contas com o fato de ganhar ou não a eleição, uma vez que nenhum dos dois candidatos apresentados neste estudo de caso foi eleito em seu Estado, mas de fato implicam em um conjunto de fatores externos que favorecem a cada um individualmente onde as grandes doações sugerem um contato com empresas, partido político e pessoas físicas de grande influência na sociedade, trazendo assim mais recursos que os ajudam na divulgação da campanha, e automaticamente influencia na quantidade de votos recebidos no pleito.

As doações de grande valor geralmente são oriundas de pessoas jurídicas, isso pode ser observado na prestação de contas que estamos analisando. Há uma diferença grande na receita de doações do candidato Guilherme (PE), que obteve em uma só doação R\$ 50.000,00 da empresa Agrovale, em contrapartida, a maior receita que o candidato Sergio (SP) foi de R\$ 1.500,00, realizada por ele mesmo através de recursos próprios.

As despesas das campanhas são destinadas à divulgação do candidato e a prospecção de eleitores de forma direta, como por exemplo, na divulgação pela internet, jornais, panfletos, entre outros. Outras despesas tem relação indireta, pois se trata, por exemplo, a gasolina usada nos veículos ou as refeições do candidato e de seu comitê onde o mesmo divulga sua candidatura e busca votos.

Um fator importante que podemos observar nesta comparação é de que o candidato Sergio (SP) teve sua prestação de contas final zerada, onde não há sobra nenhuma, pois a receita e a despesa têm valores iguais, ou seja, todo o valor recebido foi gasto na sua campanha. A prestação de contas entregue pelo candidato Guilherme (PE) teve uma receita menor que a despesa e provavelmente terá de prestar conta referente ao valor de despesa a ser coberto. A Resolução do TSE nº 23.406/2014, Art. 48 diz que: “Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça eleitoral poderá requisitar diretamente, ou por delegação, informações adicionais, bem como determinar diligências para a complementação dos dados ou para o saneamento das falhas (Lei nº 9.504/97, Art. 30, § 4º).” Há situações em que há sobra de recursos e a destinação desse valor deve ser observada na Resolução do TSE nº 23.406/2014, Art. 39, § 1º que diz: “as sobras de campanhas eleitorais serão transferidas ao órgão partidário, na circunscrição do pleito, devendo o comprovante de transferência ser juntado à prestação de contas responsável pelo recolhimento, sem prejuízo dos respectivos lançamentos da contabilidade do partido”.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do que vimos, é possível afirmar que o contador hoje é um profissional de grande importância para a sociedade. A prestação de contas é só uma das diversas atividades que o contador pode realizar no exercício da profissão. O contador também deve ser profissional e conhecedor do trabalho que realiza, e no caso da prestação de contas, esse trabalho se realiza melhor quando é feito em conjunto com os profissionais envolvidos, o advogado responsável pela prestação de contas e candidato a eleição.

O contador é responsável, na prestação de contas, pelo registro das operações realizadas na campanha eleitoral, de forma que a escrituração contábil no programa SPCE disponibilizado pelo TSE deve ser munido de documento hábil e

legal, demonstrando assim as origens e as aplicações de recursos. Isso nos dá o entendimento de onde vem e para onde vão os recursos adquiridos, assim dá mais credibilidade e transparência à política brasileira de um modo geral, algo que o povo brasileiro vem cobrando e querendo há bastante tempo.

É fato que a cultura brasileira faz com que os candidatos e partidos “influenciem” os eleitores através da mídia, de interesses próprios, de contatos e conhecimentos com outras pessoas e não pelo que o candidato realmente tem a oferecer ao povo através dos seus projetos e planejamento que ajudem no desenvolvimento do país. Se houver iniciativa, e for realizado um trabalho dessa forma em que se procura a transparência e credibilidade, acreditamos que é possível que o povo se envolva mais com a política e dê valor à democracia para que possam exercer não só os seus direitos, mas também os seus deveres como cidadão brasileiro.

## REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 - **Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm). Acessado em: 10/10/2014.

Brasil. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - **Estabelece normas para as eleições.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm).

Acessado em: 10/10/2014.

Brasil. Resolução TSE nº 23.406/14 - **Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas Eleições de 2014.** Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/normas-e-documentacoes/resolucao-no-23.406>. Acessado em: 11/10/2014.

Brasil. Resolução TSE nº 20.987/02 - **Dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e sobre prestação de contas nas eleições de 2002.** Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2002/eleicoes/legislacao-02-12.shtml> -

Acessado em: 05/11/2014.

Brasil. TSE - **Sistema de Prestação de Contas Eleitorais.** Disponível em:

[http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/prestacao-de-contas-eleicoes-](http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/prestacao-de-contas-eleicoes-2014/sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce)

[2014/sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce](http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/prestacao-de-contas-eleicoes-2014/sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce) - Acessado em 11/10/2014.

CRC-SP. **Prestação de Contas.** São Paulo: Gestor Contábil - 9ª edição, 2014.

MATTOS, Jose João Appel; MENDES, Bruno; RIOS, Davi de Oliveira - **Partidas Dobradas - Eleições 2014 - Contabilidade Necessária** – 3ª edição – Brasília – DF, 2014.

POCETTI, Eduardo. **O Brasil necessita de bons contadores.** Disponível em:

<http://www.jb.com.br/sociedade-aberta/noticias/2013/03/09/o-brasil-necessita-de-bons-contadores-2/> - Acesso em: 06/11/2014.

## APÊNDICES

1 - Quadros referente prestação de contas eleitorais dos candidatos.

1.1 - Quadro referente prestação de contas eleitorais do candidato Sergio Stori.

<b>CANDIDATO: Sergio Stori</b>				
<b>PARTIDO: PSDB</b>				
<b>CARGO: Dep. Federal</b>				
<b>ESTADO: SP</b>				
<b><u>RECEITAS</u></b>				
<i>Doador</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Espécie do Recurso</i>	<i>Nº Doc.</i>
COMITE FINAN. SP DIST. ESTADUAL P/ GOV. PSDB	20.592.601/0001 -48	R\$ 290,00	Outros títulos de créd.	
<b>SERGIO STORTI</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>Depósito em espécie</b>	<b>783111202</b>
SERGIO STORTI		R\$ 950,00	Transferência eletrônica	3923831889 1
SERGIO STORTI		R\$ 362,00	Depósito em espécie	3923831889 1
SERGIO STORTI		R\$ 500,00	Depósito em espécie	783118656
SERGIO STORTI		R\$ 1.100,00	Depósito em espécie	783111176
		<b>R\$ 4.702,00</b>		
<b><u>DESPESAS</u></b>				
<i>Fornecedor</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Espécie do Doc.</i>	<i>N.º do Doc.</i>
ALANOS COMERCIO DE MERCEARIA LTDA ME	04.192.018/0001 -93	R\$ 215,88	Nota Fiscal	4642
CRISTIANE DE ALMEIDA BATISTA	266.723.498-71	R\$ 670,40	Recibo	2
CRISTIANE DE ALMEIDA BATISTA	266.723.498-71	R\$ 641,00	Recibo	1
OMDI SERVIÇOS DE INF. NA INTERNET LTDA ME	13.752.630/0001 -64	R\$ 188,72	Nota Fiscal	202
<b>OMDI SERVIÇOS DE INF. NA INTERNET LTDA ME</b>	<b>13.752.630/0001</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>180</b>
<b>OMDI SERVIÇOS DE INF. NA INTERNET LTDA ME</b>	<b>13.752.630/0001</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>183</b>
PELUSO & ASSOCIADOS ASS CONTABIL E TRIB. LTDA	03.310.516/0001 -20	R\$ 462,00	Recibo	8974
PELUSO & ASSOCIADOS ASS CONTABIL E TRIB. LTDA	03.310.516/0001 -20	R\$ 362,00	Recibo	89640
PELUSO & ASSOCIADOS ASS CONTABIL E TRIB. LTDA	03.310.516/0001 -20	R\$ 362,00	Recibo	8962
		<b>R\$ 4.702,00</b>		

1.2 - Quadro referente prestação de contas eleitorais do candidato Guilherme Cruz de Souza Coelho.

<b>CANDIDATO: Guilherme Cruz de Souza Coelho</b>				
<b>PARTIDO: PSDB</b>				
<b>CARGO: Dep. Federal</b>				
<b>ESTADO: PE</b>				
<b><u>RECEITAS</u></b>				

<i>Doador</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Espécie do Recurso</i>	<i>Nº Doc.</i>
AGRICOLA FAMOSA LTDA	00.474.300/0001-02	R\$ 10.000,00	Transferência eletrônica	8351066
AGRICOLA FAMOSA LTDA	00.474.300/0001-02	R\$ 1.000,00	Transferência eletrônica	6046565
AGRODAN	12.786.836/0001-42	R\$ 10.000,00	Transferência eletrônica	4526661
<b>AGROVALE</b>	<b>13.642.699/0001-35</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>Transferência eletrônica</b>	<b>1603527</b>
ANTONIO CARLOS BENEVIDES	289.783.825-68	R\$ 18.800,00	Depósito em espécie	1063101
ANTONIO CARLOS BENEVIDES	289.783.825-68	R\$ 7.800,00	Depósito em espécie	1123101
ANTONIO CARLOS BENEVIDES	289.783.825-68	R\$ 15.600,00	Depósito em espécie	SN
CDI CENTRO DE DIAG.	12.657.631/0001-67	R\$ 2.000,00	Depósito em espécie	SN
CEDILA CENTRO DIAG. CLINICO E LABORATORIAL	11.475.720/0001-20	R\$ 2.000,00	Depósito em espécie	SN
CENTRO DE NEUROLOGIA E CARD. DO SAO FRANCISCO	11.473.378/0001-29	R\$ 4.000,00	Depósito em espécie	SN
CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	35.398.247/0001-92	R\$ 2.000,00	Cheque	271477
ELEIÇÃO 2014 GUILHERME C. DE S. COELHO DEP. FED.	16.365.025/0001-29	R\$ 3.200,00	Depósito em espécie	1043101
GRAFICO EMPREEDIMENTOS LTDA	07.231.103/0001-01	R\$ 20.000,00	Transferência eletrônica	9695415
ITAUEIRA AGRICOLA SA	796.259.594-91	R\$ 10.000,00	Transferência eletrônica	7013456
LILA DE AZEVEDO MELLO COELHO	14.082.203/0002-60	R\$ 10.000,00	Depósito em espécie	203
OCEANIA 1942 INVESTIMENTOS LTDA	01.425.885/0001-33	R\$ 5.000,00	Transferência eletrônica	1041122
PLUS EMPREEDIMENTOS S.A	01.892.725/0001-02	R\$ 20.000,00	Transferência eletrônica	1026342
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 6.840,00	Estimado	
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 25.000,00	Transferência eletrônica	4,40797E+17
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 25.000,00	Transferência eletrônica	4,17294E+17
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 6.000,00	Estimado	
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 25.000,00	Transferência eletrônica	7,88771E+17
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	01.892.725/0001-02	R\$ 25.000,00	Transferência eletrônica	7013101
VIANA SA EMPEENDIMENTOS LTDA	05.286.229/0001-58	R\$ 6.080,00	Estimado	
		<b>R\$ -R\$ 8.607,43</b>		
		<b>R\$ 310.320,00</b>		
<b><u>DESPESAS</u></b>				
<i>Fornecedor</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Valor R\$</i>	<i>Espécie do Doc.</i>	<i>N.º do Doc.</i>
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	SN
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	16
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	258
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	129
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	182
ELISANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	038.237.404-58	R\$ 181,00	Recibo	66
ADAO NUNES DOS SANTOS	747.942.804-91	R\$ 1.600,00	Recibo	SN
ADAO NUNES DOS SANTOS	747.942.804-91	R\$ 2.000,00	Recibo	242
ADEILTON GONÇALVES DA SILVA	031.442.005-30	R\$ 1.800,00	Recibo	SN

ADEILTON GONÇALVES DA SILVA	031.442.005-30	R\$ 1.800,00	Recibo	297
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	56
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	104
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	248
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	172
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	119
ADENILDE DE FATIMA RODRIGUES	984.740.224-87	R\$ 181,00	Recibo	SN
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	120
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	SN
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	249
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	173
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	6
ADENISIA MARIA DE ARUJO MELO	051.356.944-80	R\$ 181,00	Recibo	156
ADOMAR FARIAS S.	029.978.454-16	R\$ 181,00	Recibo	SN
ADRIANE ALVES RODRIGUES	000.355.454-61	R\$ 3.800,00	Recibo	SN
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	SN
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	151
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	168
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	1
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	244
ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	095.546.434-03	R\$ 181,00	Recibo	115
	12.522.233/0001			
AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERV. LTDA	-33	R\$ 1.900,00	Recibo	SN
	12.522.233/0001			
AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERV. LTDA	-33	R\$ 1.900,00	Recibo	SN
ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS	470.505.354-00	R\$ 500,00	Recibo	235
ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS	470.505.354-00	R\$ 750,00	Recibo	230
ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS	470.505.354-00	R\$ 750,00	Recibo	112
	10.631.631/0001			
AM9 SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA-ME	-62	R\$ 2.453,00	Nota Fiscal	729
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	4
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	171
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	247
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	118
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	68
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	117.592.574-86	R\$ 181,00	Recibo	SN
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	246
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	117
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	54
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	170
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	3
ANDERSON DOS SANTOS ALEXANDRE	086.246.304-10	R\$ 181,00	Recibo	SN
ANDRE AMANDO MATOS LAPA	088.534.384-01	R\$ 1.500,00	Recibo	SN
ANDRE AMANDO MATOS LAPA	088.534.384-01	R\$ 1.500,00	Recibo	238
ANTONIO CARLOS BENEVIDES	289.783.825-68	R\$ 5.000,00	Recibo	299
ANTONIO DA SILVA CAMILO	042.811.774-00	R\$ 280,00	Recibo	441
ANTONIO DA SILVA CAMILO	042.811.774-00	R\$ 724,00	Recibo	SN
ANTONIO DA SILVA CAMILO	042.811.774-00	R\$ 868,68	Recibo	SN
BEATRIZ MORGANNA DAMASCENO DE HOLANDA	107.096.564-24	R\$ 724,00	Recibo	SN
BEATRIZ MORGANNA DAMASCENO DE HOLANDA	107.096.564-24	R\$ 482,60	Recibo	293
	04.608.458/0001			
BIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	-89	R\$ 675,00	Nota Fiscal	9746
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 1.085,67	Nota Fiscal	1713
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 3.000,00	Nota Fiscal	1759
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 13.444,28	Nota Fiscal	1804
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 3.000,00	Cupom Fiscal	1759
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	01.084.667/0002	R\$ 2.288,54	Nota Fiscal	1800

	-63			
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 3.000,00	Nota Fiscal	1759
	01.084.667/0002			
CALIFORNIA PETROLEO LTDA	-63	R\$ 3.182,57	Nota Fiscal	1729
	10.835.932/0001			
CELPE	-08	R\$ 153,09	Nota Fiscal	SN
	10.835.932/0001			
CELPE	-08	R\$ 977,91	Outro	SN
	10.835.932/0001			
CELPE	-08	R\$ 78,75	Nota Fiscal	2168164
CHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	410.425.225-53	R\$ 181,00	Recibo	187
CHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	410.425.225-53	R\$ 181,00	Recibo	71
CHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	410.425.225-53	R\$ 181,00	Recibo	134
CHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	410.425.225-53	R\$ 181,00	Recibo	263
CHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	410.425.225-53	R\$ 181,00	Recibo	21
CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA	043.472.194-82	R\$ 1.000,00	Recibo	SN
CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA	043.472.194-82	R\$ 2.000,00	Recibo	SN
CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA	043.472.194-82	R\$ 1.000,00	Recibo	SN
CIBELE DOS SANTOS SILVA	121.930.374-77	R\$ 150,00	Recibo	107
CICERA MARIA DA SILVA	069.358.104-26	R\$ 225,00	Recibo	SN
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	7
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	250
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	121
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	174
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	58
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	057.591.094-13	R\$ 181,00	Recibo	SN
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	SN
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	251
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	59
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	175
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	122
CLEIDE S. SANTOS	471.145.504-30	R\$ 181,00	Recibo	8
	09.769.035/0001			
COMPESA	-64	R\$ 74,80	Nota Fiscal	SN
	09.769.035/0001			
COMPESA	-64	R\$ 139,19	Nota Fiscal	66674022
	09.769.035/0001			
COMPESA	-64	R\$ 103,80	Nota Fiscal	SN
DAINE DE S. SANTOS	110.166.494-01	R\$ 181,00	Recibo	SN
DAINE DE S. SANTOS	110.166.494-01	R\$ 181,00	Recibo	9
DAMIAO FRANCISCO DA SILVA	758.538.253-72	R\$ 1.000,00	Recibo	113
DAMIAO FRANCISCO DA SILVA	758.538.253-72	R\$ 1.000,00	Recibo	231
DANIEL VITOR DA SILVA	087.148.474-93	R\$ 724,00	Recibo	SN
DANIEL VITOR DA SILVA	087.148.474-93	R\$ 1.000,00	Recibo	298
DANIEL VITOR DA SILVA	087.148.474-93	R\$ 276,00	Recibo	SN
DANILO MENDES DUARTE	024.316.285-58	R\$ 2.700,00	Recibo	SN
DARIO GONÇALVES GRANJA	098.928.344-53	R\$ 1.500,00	Recibo	SN
DARIO GONÇALVES GRANJA	098.928.344-53	R\$ 1.500,00	Recibo	SN
DARLE NETO CORDEIRO	536.177.204-63	R\$ 500,00	Recibo	167
DELTA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	16.515.054/0001 -20	R\$ 3.231,06	Nota Fiscal	605
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	10
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	252
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	60
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	SN
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	123
DENYL FERNANDES PINHEIRO FEITOSA	089.649.314-83	R\$ 181,00	Recibo	176
	10.803.492/0001			
DIARIO DE PE	-07	R\$ 2.379,00	Recibo	SN
	02.455.204/0001			
DIGITAL GRAFICA RAPIDA LTDA ME	-42	R\$ 2.000,00	Nota Fiscal	369
DIGITAL GRAFICA RAPIDA LTDA ME	02.455.204/0001	R\$ 1.400,00	Nota Fiscal	371

	-42			
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	61
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	SN
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	177
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	124
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	253
DIONE LEAO DA SILVA S.	049.745.674-54	R\$ 181,00	Recibo	11
DISTRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	14.842.482/0001 -31	R\$ 3.641,84	Nota Fiscal	2532
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	SN
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	256
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	180
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	127
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	64
EDILANDIA DA CONCEIÇÃO	052.621.414-71	R\$ 181,00	Recibo	14
EDUARDO RODRIGUES SOARES	062.157.974-21	R\$ 181,00	Recibo	53
EDUARDO RODRIGUES SOARES	062.157.974-21	R\$ 181,00	Recibo	116
EDUARDO RODRIGUES SOARES	062.157.974-21	R\$ 181,00	Recibo	245
EDUARDO RODRIGUES SOARES	062.157.974-21	R\$ 181,00	Recibo	2
EDUARDO RODRIGUES SOARES	062.157.974-21	R\$ 181,00	Recibo	169
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	179
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	13
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	63
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	126
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	SN
ELIANA CAMPOS DA SILVA	011.225.864-69	R\$ 181,00	Recibo	255
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	65
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	15
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	128
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	257
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	SN
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	069.142.394-60	R\$ 181,00	Recibo	181
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	62
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	SN
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	12
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	125
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	178
ERILANE ALCANTARA DE CARVALHO	076.290.384-88	R\$ 181,00	Recibo	254
EVERTON DE FIGUEIREDO FREITAS	074.886.434-29	R\$ 2.000,00	Recibo	243
EVERTON DE FIGUEIREDO FREITAS	074.886.434-29	R\$ 1.600,00	Recibo	SN
FABIANA FEITOSA CUSTODIO	101.185.874-63	R\$ 181,00	Recibo	215
FABIANA FEITOSA CUSTODIO	101.185.874-63	R\$ 181,00	Recibo	289
FABRICIO DA COSTA VIEIRA	356.366.374-20	R\$ 1.000,00	Recibo	SN
FABRICIO DA COSTA VIEIRA	356.366.374-20	R\$ 667,00	Recibo	292
	01.935.632/0001			
FOLHA DE PE	-00	R\$ 2.418,00	Outro	SN
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	68
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	18
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	131
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	260
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	184
FRANCINEIDE MESSIAS AMADOR	081.805.694-03	R\$ 181,00	Recibo	SN
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	183
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	130
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	67
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	17
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	SN
FRANCISCA ANA LUCIA LEITE	976.734.475-68	R\$ 181,00	Recibo	259
FRANCISCO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	472.119.384-04	R\$ 6.500,00	Recibo	SN
FRANCISCO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	472.119.384-04	R\$ 4.981,80	Recibo	SN
FRANCISCO EDSON ALVES DE OLIVEIRA	472.119.384-04	R\$ 6.500,00	Recibo	236
GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	SN
GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	20

GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	70
GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	133
GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	186
GABRIEL LIMA DA CONCEIÇÃO	116.948.024-18	R\$ 181,00	Recibo	262
	09.023.639/0001			
GALDINO COM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	-67	R\$ 3.586,49	Nota Fiscal	1646
GERUZA DOS SANTOS	766.718.524-72	R\$ 150,00	Recibo	111
GERUZA DOS SANTOS	766.718.524-72	R\$ 225,00	Recibo	226
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	19
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	185
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	261
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	69
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	SN
GILDETE POLICARPA DE ARAUJO	627.886.714-15	R\$ 181,00	Recibo	132
	08.784.035/0001			
GRAFICA FRANCISCANA	-70	R\$ 1.200,00	Nota Fiscal	3527
	14.032.051/0001			
GRAFICA RECPRINT LTDA ME	-00	R\$ 500,00	Nota Fiscal	87
HYANKA CARDOSO NASCIMENTO	108.397.504-80	R\$ 181,00	Recibo	217
HYANKA CARDOSO NASCIMENTO	108.397.504-80	R\$ 181,00	Recibo	291
IAGO SALDANHA ASSIS	858.759.525-39	R\$ 2.000,00	Recibo	237
IAGO SALDANHA ASSIS	858.759.525-39	R\$ 2.000,00	Recibo	SN
IARA DANIELY DOS SANTOS ALMEIDA	082.081.004-55	R\$ 225,00	Recibo	224
IARA DANIELY DOS SANTOS ALMEIDA	082.081.004-55	R\$ 150,00	Recibo	109
INES S. MENDES	047.382.264-44	R\$ 181,00	Recibo	SN
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	72
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	22
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	135
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	264
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	SN
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	082.252.124-52	R\$ 181,00	Recibo	188
JADA ANITA AURELIANO	069.357.924-28	R\$ 225,00	Recibo	SN
JAILTON DOS SANTOS CAVALCANTE DE FRANÇA	068.224.854-14	R\$ 225,00	Recibo	220
JAILTON DOS SANTOS CAVALCANTE DE FRANÇA	068.224.854-14	R\$ 150,00	Recibo	104
JANDERSON CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA	701.837.144-90	R\$ 181,00	Recibo	101
JANDERSON CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA	701.837.144-90	R\$ 181,00	Recibo	164
JANDERSON CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA	701.837.144-90	R\$ 181,00	Recibo	212
JANDERSON CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA	701.837.144-90	R\$ 181,00	Recibo	287
	07.869.371/0001			
JANECLIDE HENRIQUE COSTA ME	-53	R\$ 2.000,00	Nota Fiscal	1049
	07.869.371/0001			
JANECLIDE HENRIQUE COSTA ME	-53	R\$ 6.000,00	Nota Fiscal	1058
	07.869.371/0001			
JANECLIDE HENRIQUE COSTA ME	-53	R\$ 12.000,00	Nota Fiscal	1059
JEDIENE GOMES DOS SANTOS	087.575.074-57	R\$ 181,00	Recibo	23
JEDIENE GOMES DOS SANTOS	087.575.074-57	R\$ 181,00	Recibo	73
JEDIENE GOMES DOS SANTOS	087.575.074-57	R\$ 181,00	Recibo	SN
JEDIENE GOMES DOS SANTOS	087.575.074-57	R\$ 104,00	Recibo	136
JESSICA C. SILVA	108.152.314-07	R\$ 150,00	Recibo	106
JESSICA C. SILVA	108.152.314-07	R\$ 225,00	Recibo	222
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	144
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	31
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	SN
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	272
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	81
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	109.491.734-60	R\$ 181,00	Recibo	196
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	194
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	SN
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	142
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	79
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	270
JEYSA FRANCISCA DA SILVA	975.687.914-91	R\$ 181,00	Recibo	29
JOANIA DA SILVA TEIXEIRA	093.472.984-09	R\$ 181,00	Recibo	SN

JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	80
JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	195
JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	143
JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	271
JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	30
JOAO ELTON RODRIGUES DA SILVA	047.176.284-97	R\$ 181,00	Recibo	SN
JOAO PEREIRA TERTO	042.801.304-00	R\$ 5.000,00	Recibo	SN
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	SN
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	77
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	192
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	140
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	268
JOEDSON ALVES DE SÁ	086.246.274-60	R\$ 181,00	Recibo	27
	10.798.130/0001			
JORNAL DO COMMERCIO	-75	R\$ 2.418,00	Recibo	SN
JOSE E MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP	04.205.897/0001-40	R\$ 1.610,68	Nota Fiscal	426
JOSE ERICKSON DE ARAUJO	303.083.644-49	R\$ 3.066,00	Recibo	SN
JOSE ERICKSON DE ARAUJO	303.083.644-49	R\$ 6.000,00	Recibo	239
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	265
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	189
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	74
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	137
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	SN
JOSE HIRLAN MARTINS	082.295.104-58	R\$ 181,00	Recibo	24
JOSE OSVALDO DA SILVA	211.042.804-00	R\$ 800,00	Recibo	SN
JOSE OSVALDO DA SILVA	211.042.804-00	R\$ 800,00	Recibo	219
JOSE RAIMUNDO SENA	250.245.234-15	R\$ 600,00	Recibo	296
JOSEFA PENHA DA SILVA	698.571.724-15	R\$ 100,00	Recibo	223
JOSEFA PENHA DA SILVA	698.571.724-15	R\$ 150,00	Recibo	108
JOSSIMARA DOS SANTOS ANDRE	118.094.024-50	R\$ 225,00	Recibo	228
	06.863.706/0001			
JOSINALDO DE S. SANTOS EPP	-63	R\$ 3.000,00	Nota Fiscal	1379
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	50
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	210
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	162
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	285
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	99
JUCIARA SILVA GOMES	104.775.834-23	R\$ 181,00	Recibo	SN
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	75
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	25
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	190
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	138
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	266
JUCICLEIA DA SILVA SIQUEIRA	081.837.044-09	R\$ 181,00	Recibo	SN
JUVENCIO ANTONIO DA GAMA NETO	008.023.625-16	R\$ 1.500,00	Recibo	241
JUVENCIO ANTONIO DA GAMA NETO	008.023.625-16	R\$ 1.500,00	Recibo	SN
KAIO COELHO ROSA	112.095.684-62	R\$ 181,00	Recibo	82
KAIO COELHO ROSA	112.095.684-62	R\$ 181,00	Recibo	SN
KAIO COELHO ROSA	112.095.684-62	R\$ 104,00	Recibo	145
KAIO COELHO ROSA	112.095.684-62	R\$ 181,00	Recibo	32
KEILA PEREIRA DE S.	072.133.994-89	R\$ 225,00	Recibo	110
KEILA PEREIRA DE S.	072.133.994-89	R\$ 225,00	Recibo	225
LAYANE VICENTE DA SILVA PEREIRA	077.200.534-60	R\$ 181,00	Recibo	78
LAYANE VICENTE DA SILVA PEREIRA	077.200.534-60	R\$ 181,00	Recibo	141
LAYANE VICENTE DA SILVA PEREIRA	077.200.534-60	R\$ 181,00	Recibo	269
LAYANE VICENTE DA SILVA PEREIRA	077.200.534-60	R\$ 181,00	Recibo	193
LAYANE VICENTE DA SILVA PEREIRA	077.200.534-60	R\$ 181,00	Recibo	28
LINDA INES LOPES DA SILVA	099.438.794-67	R\$ 104,00	Recibo	147
LINDA INES LOPES DA SILVA	099.438.794-67	R\$ 181,00	Recibo	84
LINDA INES LOPES DA SILVA	099.438.794-67	R\$ 181,00	Recibo	34
LINDA INES LOPES DA SILVA	099.438.794-67	R\$ 181,00	Recibo	SN
LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	SN

LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	198
LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	35
LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	85
LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	274
LUCIANO ALEXANDRE DOS A. SILVA	031.749.904-16	R\$ 181,00	Recibo	148
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	83
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	197
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	146
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	273
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	33
LUIZ CLAUDIO LOPES MAGALHAES	550.031.334-72	R\$ 181,00	Recibo	SN
LUZIEDNA RODRIGUES BARBOSA	030.377.074-02	R\$ 181,00	Recibo	213
LUZIEDNA RODRIGUES BARBOSA	030.377.074-02	R\$ 181,00	Recibo	102
LUZIEDNA RODRIGUES BARBOSA	030.377.074-02	R\$ 181,00	Recibo	165
LUZIEDNA RODRIGUES BARBOSA	030.377.074-02	R\$ 181,00	Recibo	288
LUZIMAR DOS SANTOS	079.976.544-96	R\$ 181,00	Recibo	36
LUZIMAR DOS SANTOS	079.976.544-96	R\$ 181,00	Recibo	86
LUZIMAR DOS SANTOS	079.976.544-96	R\$ 181,00	Recibo	199
LUZIMAR DOS SANTOS	079.976.544-96	R\$ 181,00	Recibo	SN
LUZIMAR DOS SANTOS	079.976.544-96	R\$ 181,00	Recibo	149
	15.112.574/0001			
MACK COLOR GRAFICA LTDA	-29	R\$ 12.501,00	Nota Fiscal	3623
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	SN
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	43
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	204
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	279
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	92
MALTILDE MARTINS DA SILVA	249.838.998-98	R\$ 181,00	Recibo	155
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	42
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	91
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	278
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	SN
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	154
MARCIA MARQUES DA SILVA	044.761.354-55	R\$ 181,00	Recibo	203
MARCOS AURELIO COELHO BARROS	050.726.324-31	R\$ 1.200,00	Recibo	294
MARCOS AURELIO COELHO BARROS	050.726.324-31	R\$ 633,00	Recibo	SN
MARIA DA PENHA SILVA	073.759.384-90	R\$ 104,00	Recibo	150
MARIA DA PENHA SILVA	073.759.384-90	R\$ 181,00	Recibo	37
MARIA DA PENHA SILVA	073.759.384-90	R\$ 181,00	Recibo	SN
MARIA DA PENHA SILVA	073.759.384-90	R\$ 181,00	Recibo	87
MARIA DALVANI DA SILVA	685.891.664-49	R\$ 181,00	Recibo	191
MARIA DALVANI DA SILVA	685.891.664-49	R\$ 181,00	Recibo	76
MARIA DALVANI DA SILVA	685.891.664-49	R\$ 181,00	Recibo	139
MARIA DALVANI DA SILVA	685.891.664-49	R\$ 181,00	Recibo	267
MARIA DALVANI DA SILVA	685.891.664-49	R\$ 181,00	Recibo	26
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	275
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	SN
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	151
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	88
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	200
MARIA DO SOCORRO AMORIM	899.570.324-53	R\$ 181,00	Recibo	38
	11.915.821/0001			
MARIA LUIZA CASTRO GOMES	-74	R\$ 10.680,00	Nota Fiscal	263
MARITONE S. MOREIRA CASTRO	009.073.975-22	R\$ 325,80	Recibo	SN
MARITONE S. MOREIRA CASTRO	009.073.975-22	R\$ 868,68	Recibo	SN
MARITONE S. MOREIRA CASTRO	009.073.975-22	R\$ 181,00	Recibo	SN
MAYARA WILLIANY DE MELO	089.868.304-18	R\$ 181,00	Recibo	40
MAYARA WILLIANY DE MELO	089.868.304-18	R\$ 181,00	Recibo	103
MAYARA WILLIANY DE MELO	089.868.304-18	R\$ 104,00	Recibo	166
MAYARA WILLIANY DE MELO	089.868.304-18	R\$ 181,00	Recibo	SN
MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	277
MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	153
MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	90

MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	202
MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	SN
MAYCON WENDES FERREIRA	081.908.054-36	R\$ 181,00	Recibo	41
MAYSA ALVES SANTOS COSTA	121.074.714-60	R\$ 181,00	Recibo	216
MAYSA ALVES SANTOS COSTA	121.074.714-60	R\$ 181,00	Recibo	290
MIGUEL NUNES DOS SANTOS	191.762.444-15	R\$ 1.866,50	Recibo	SN
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	276
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	152
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	201
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	SN
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	39
MISLANE ALVES DOS SANTOS	009.027.504-70	R\$ 181,00	Recibo	89
MOGIANA PEREIRA DE S.	101.120.634-03	R\$ 225,00	Recibo	SN
NILSON BATISTA DA SILVA FILHO	063.514.404-24	R\$ 104,00	Recibo	156
NILSON BATISTA DA SILVA FILHO	063.514.404-24	R\$ 181,00	Recibo	44
NILSON BATISTA DA SILVA FILHO	063.514.404-24	R\$ 181,00	Recibo	SN
NILSON BATISTA DA SILVA FILHO	063.514.404-24	R\$ 181,00	Recibo	93
	13.371.755/0001			
NOVA GERAÇÃO	-44	R\$ 450,00	Recibo	SN
	09.055.253/0003			
PETROPOSTO LTDA-CANTEIRO	-07	R\$ 1.692,36	Nota Fiscal	821
	04.104.719/0001			
POSTO AUTO RIO LTDA	-23	R\$ 1.603,00	Nota Fiscal	3693
	01.084.667/0001			
POSTO ORLA	-82	R\$ 9.444,46	Nota Fiscal	1390
	01.084.667/0001			
POSTO ORLA	-82	R\$ 6.400,38	Nota Fiscal	1367
REGINALDO VICENTE DA SILVA	213.825.064-49	R\$ 1.000,00	Recibo	SN
RENATA NATALIA CANDIDO DE S.	067.474.084-03	R\$ 2.000,00	Recibo	240
RENATA NATALIA CANDIDO DE S.	067.474.084-03	R\$ 2.000,00	Recibo	SN
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	45
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	45
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	94
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	SN
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	157
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	280
RISONEIDE ALEXANDRE ARAUJO	728.989.844-34	R\$ 181,00	Recibo	205
RODRIGO DE ARAUJO OLIVEIRA	063.261.834-56	R\$ 2.500,00	Recibo	SN
	01.892.725/0001			
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	-02	R\$ 6.000,00		
	01.892.725/0001			
SANTA FELICIDADE AGROPECUARIA LTDA	-02	R\$ 6.840,00		
	33.000.118/0001			
TELEMAR NORTE LESTE SA	-79	R\$ 217,96	Nota Fiscal	18111474
	33.000.118/0001			1,20009E+1
TELEMAR NORTE LESTE SA	-79	R\$ 58,58	Outro	2
	33.000.118/0001			
TELEMAR NORTE LESTE SA	-79	R\$ 235,82	Nota Fiscal	SN
TEREZINHA GECINETE DA SILVA LEITE	701.894.404-06	R\$ 181,00	Recibo	282
TEREZINHA GECINETE DA SILVA LEITE	701.894.404-06	R\$ 181,00	Recibo	SN
TEREZINHA GECINETE DA SILVA LEITE	701.894.404-06	R\$ 181,00	Recibo	96
TEREZINHA GECINETE DA SILVA LEITE	701.894.404-06	R\$ 181,00	Recibo	207
TEREZINHA GECINETE DA SILVA LEITE	701.894.404-06	R\$ 181,00	Recibo	159
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	158
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	46
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	95
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	SN
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	281
TEREZINHA ROMAO DA C.	845.285.834-53	R\$ 181,00	Recibo	206
	02.679.494/0001			
TOPIVINIL IMP. E SERVIÇOS DE COBERTURAS LTDA	-08	R\$ 1.569,00	Nota Fiscal	3167
	02.679.494/0001			
TOPIVINIL IMP. E SERVIÇOS DE COBERTURAS LTDA	-08	R\$ 4.800,00	Nota Fiscal	3315



Maior despesa da Campanha	
Maior receita da Campanha	
Sobra/Falta de Recursos da Campanha	
Total de despesas/receitas da Campanha	